



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 194:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Roma, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 19 085.

Aviso:

Torna público ter a Embaixada do Chile em Paris informado da decisão do seu Governo de aderir à Convenção que estabeleceu a Repartição Internacional de Epizootias, assinada em Paris em 25 de Janeiro de 1924.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 195:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina da Guiné.

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1962 da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar — Substitui o orçamento inserto no *Diário do Governo* n.º 48, de 3 de Março de 1962.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 19 194

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Roma, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 085, de 20 de Março de 1962, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Liras
Vice-cônsul	130 000,00
Empregado	100 000,00
Dactilógrafo	85 000,00
Contínuo	60 000,00
Servente	40 000,00
	415 000,00

De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado acima citado será abonado mais um mês de salários no mês de Dezembro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Maio de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação recebida da Embaixada da França, a Embaixada do Chile em Paris informou o Ministro dos Negócios Estrangeiros francês da decisão do seu Governo de aderir à Convenção que estabeleceu a Repartição Internacional de Epizootias, assinada em Paris em 25 de Janeiro de 1924.

De acordo com as disposições do artigo 11 da referida Convenção, aquele Governo escolheu a 5.ª categoria para a sua participação nas despesas da organização.

A Convenção entrou em vigor, em relação ao Chile, na data de 2 de Abril de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Maio de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 195

Sendo necessário e urgente dar aplicação aos saldos apurados nas dotações do programa de execução de 1961 do II Plano de Fomento da província da Guiné no reforço das do programa aprovado para este ano;

Considerando o que foi proposto pelo Governo da mencionada província ultramarina naquele sentido;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 2 753 465\$13, tomando como contrapartida igual quantia a sair do rendimento de concessões petrolíferas, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 313.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962»:

I) «Aproveitamento de recursos»:

1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

a) «Fomento agrário»	75 971\$68
b) «Fomento pecuário»	3 138\$38

2) «Electricidade e indústrias»:

a) «Pescas»	90 910\$00
-----------------------	------------

II) «Comunicações e transportes»:

1) «Execução do plano rodoviário»	670 302\$15
3) «Aeroportos e material aeronáutico»	67\$52
4) «Telecomunicações»	1 913 075\$40
	2 753 465\$13

2) Um de 562 869\$35, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, para reforçar com estas quantias as verbas que se indicam da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 313.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962»:

III) «Comunicações e transportes»:

1) «Execução do plano rodoviário»	561 791\$57
3) «Aeroportos e material aeronáutico»	1 077\$78
	562 869\$35

3) Um de 701 046\$37, tomando como contrapartida igual importância do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, consignado ao reforço com estas quantias das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 313.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962»:

III) «Comunicações e transportes»:

3) «Aeroportos e material aeronáutico»	1 046\$37
4) «Telecomunicações»	700 000\$00
	701 046\$37

4) Um de 8 147 426\$48, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961, destinado a reforçar as seguintes verbas da mesma tabela de despesa com estas importâncias:

Capítulo 12.º, artigo 313.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1962»:

I) «Aproveitamento de recursos»:

1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

a) «Fomento agrário»	4 461\$30
b) «Fomento pecuário»	342 675\$01

2) «Electricidade e indústrias»:

a) «Pescas»	180 259\$12
-----------------------	-------------

II) «Comunicações e transportes»:

1) «Execução do plano rodoviário»	3 464 787\$95
2) «Transportes fluviais (obras e meios de transporte)»	3 246 408\$41
3) «Aeroportos e material aeronáutico»	36 789\$44
4) «Telecomunicações»	872 045\$25
	8 147 426\$48

Ministério do Ultramar, 19 de Maio de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. da Costa*.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1962 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 28, 1.ª série, de 8 de Fevereiro de 1962. (Substitui o orçamento suplementar publicado no «Diário do Governo» n.º 48, 1.ª série, de 3 de Março de 1962).

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1962 na rubrica «Metrópole» [capítulo 13.º, artigo 136, n.º 1), alínea a)]» 400 000\$00

Artigo 2.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações com que foi inserita em 1962 nos orçamentos das províncias ultramarinas (Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961)»:

1) Guiné — artigo 19.º, alínea b) «Outras missões e estudos»	50 000\$00
2) S. Tomé e Príncipe — artigo 25.º, alínea b) «Outras missões e estudos»	50 000\$00
3) Angola — artigo 31.º, alínea b), n.º 4) «Outras missões e estudos»	100 000\$00
4) Moçambique — artigo 41.º, alínea b), n.º 2) «Outras missões e estudos»	100 000\$00
	300 000\$00

Artigo 3.º «Comparticipação da província de Moçambique por força da verba inscrita na rubrica «Despesas eventuais — A pagar na metrópole» [(capítulo 10.º, artigo 250.º, n.º 4), alínea b)]» 215 000\$00

Artigo 4.º «Comparticipação do Instituto de Investigação Agronómica de Angola por força da verba inscrita no capítulo 11.º, artigo 5.º, do orçamento privativo» 400 000\$00

1 315 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	255 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	220 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	840 000\$00
	1 315 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 9 de Maio de 1962. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovo. — 9 de Maio de 1962. — O Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.